



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

1. Do objeto

1.1. Trata-se de realização de despesas com a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serranópolis/GO durante o mês de março.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes objetos.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.
1	LEITE INTEGRAL 1LT	UN	4
2	CAFÉ 500G	UN	10
3	MANTEIGA DE LEITE 500G	UN	1
4	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UN	4
5	MUSSARELA 150G	UN	10
6	BISCOITO CREAM CRACKER	UN	1
7	ÁGUA MINERAL 500ML	UN	48
8	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	UN	48
9	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	UN	2
10	DESINFETANTE 2LT	UN	2
11	INSETICIDA 380ML	UN	2
12	NEUTRALIZADOR DE ODORES 360ML	UN	3
13	MULTIUSO 450ML	UN	4
14	LAVA LOUÇAS DETERGENTE 500ML	UN	3
15	OVO BRANCO DUZIA	UN	2
16	CAFÉ 250G	UN	6
17	CAFÉ 500G	UN	2



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

2. Justificativa

2.1. Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender a demanda de consumo do atual quadro de servidores e colaboradores e manter limpeza e organização da câmara municipal de Serranópolis-GO durante o mês de março.

2.2. Ressalta-se que foi realizado recentemente o devido processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, o qual já se encontra concluído, com a definição das empresas vencedoras. Contudo, até o presente momento, ainda estamos aguardando a efetiva entrega dos produtos por parte dos fornecedores contratados.

2.3. Dessa forma, considerando a essencialidade dos itens em questão para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa, bem como a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e suporte às rotinas institucionais, verifica-se a urgência na aquisição imediata dos referidos materiais.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo decreto nº 12.807/2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, serão obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

5.2. Por se tratar de valores estimados dentro dos limites de dispensa de licitação, com características que fazem com que é facilmente encontrado no mercado, as propostas foram obtidas em potenciais fornecedores.

5.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

5.4. As propostas obtidas foram as seguintes:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CLEOMAR LUIZ FACCO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE INTEGRAL 1LT	UN	4	R\$ 6,45	R\$ 25,80
2	CAFÉ 500G	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	MANTEIGA DE LEITE 500G	UN	1	R\$ 40,60	R\$ 40,60
4	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UN	4	R\$ 12,95	R\$ 51,80
5	MUSSARELA 150G	UN	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
6	BISCOITO CREAM CRACKER	UN	1	R\$ 11,15	R\$ 11,15
7	ÁGUA MINERAL 500ML	UN	48	R\$ 1,75	R\$ 84,00
8	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	UN	48	R\$ 2,50	R\$ 120,00
9	DESINFETANTE 2LT	UN	2	R\$ 5,46	R\$ 10,92
10	INSETICIDA 380ML	UN	2	R\$ 18,24	R\$ 36,48
11	NEUTRALIZADOR DE ODORES 360ML	UN	3	R\$ 17,65	R\$ 52,95
12	MULTIUSO 500ML	UN	4	R\$ 5,10	R\$ 20,40
13	LAVA LOUÇAS DETERGENTE 500ML	UN	3	R\$ 2,49	R\$ 7,47
14	OVO BRANCO DUZIA	UN	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
15	CAFÉ 250G	UN	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
16	CAFÉ 500G	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Soma					R\$ 1.383,99

5.5. Por ser um procedimento facultativo, considerando o pequeno valor da aquisição e a pouca variação de preços de produtos dessa natureza, a Câmara Municipal de Serranópolis/GO deixou de realizar divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de entrega imediata e integra de bens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

7. Das Obrigações das Partes



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

7.1. Do Fornecedor.

7.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios e materiais de limpeza conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste processo de dispensa.

7.1.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes e os padrões adequados de conservação, especialmente no caso de gêneros alimentícios.

7.1.3. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, estejam fora das especificações ou em desacordo com o solicitado.

7.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado pela Câmara Municipal, sem quaisquer ônus adicionais.

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado.

7.2 Da Câmara Municipal

7.2.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após a entrega dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada;

7.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas;

7.2.3. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às exigências constantes neste processo;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

7.2.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.5. Disponibilizar local adequado para recebimento e armazenamento dos produtos;

7.2.6. Fornecer todas as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto contratado.

8. Penalidades

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos bens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de instalação;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Garantias

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10 - Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos orçamentários necessários para a prestação desse serviço serão especificados e classificados pelo Serviço de Contabilidade em certidão própria, a qual encontrar-se-á em documento anexo.

11. Estudo Técnico-Preliminar

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Serranópolis/GO, 06 de março de 2026.

Enio dos Santos
Presidente da Câmara